



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro
Estado de Minas Gerais

SANCIONADO EM
23 / 06 / 2020

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº: 212, de 23 de junho de 2020.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Galiléia.

A Câmara Municipal de Galiléia, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº. 4.320/64 fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a inserir no plano de contas da despesa aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº. 206, de 25 de novembro de 2019, crédito especial no valor de **R\$ 98.734,20** (noventa e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais, vinte centavos), contemplando as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 002 – Prefeitura Municipal
Unidade: 002012 – Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0123 – Programa de Enfrentamento ao Covid-19 - LC 173/2020 - Saúde
Atividades: 2.143 – Manut. Prog. de Enfrentamento ao Covid-19 - LC 173/2020 - Saúde
Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 (Saúde e Assistência Social)
Valor R\$: 73.734,20

Órgão: 002 – Prefeitura Municipal
Unidade: 002006 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 122 – Assistência Comunitária
Programa: 0124 – Programa Enfrentamento Covid-19- LC 173/2020 - Assistência Social
Atividades: 2.144 – Manut. Prog. Enfrentamento Covid-19 - LC 173/2020 - Assist. Social
Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 (Saúde e Assistência Social)
Valor R\$: 25.000,00

Art. 2º. Nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, à cobertura do crédito especial de que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 98.734,20** (noventa e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais, vinte centavos).

Recebi em 25/06/20

Rua Ary Machado nº. 599 - Centro
www.galileia.mg.gov.br

Juarez da Silva Lima
Prefeito



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro
Estado de Minas Gerais

Art. 3º. Fica inserido na Lei Municipal Nº 184/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) deste município os Programas de Governo 0123 Programa de Enfrentamento ao Covid-19 - LC 173/2020 - Saúde e 0124 – Programa de Enfrentamento ao Covid-19 - LC 173/2020 – Assistência Social.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Galiléia- MG, 23 de junho de 2020.


JUAREZ DA SILVA LIMA
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 23 de junho de 2020.


Juarez da Silva Lima
Prefeito